





## RESOLUÇÃO FUNEAS N.º 9 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Vide Portaria nº 68/2021.

**Súmula:** Complementa a estrutura organizacional da FUNEAS, com a implementação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, com base na Lei Estadual nº 19.857/2019 e Decreto Estadual nº 2.902/2019.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução n.º 006/2020, tomada em sessão de 24 de novembro de 2020;

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º Complementar** a estrutura organizacional da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de que trata a Resolução n.º 36/2019, que passará a contar com a seguinte unidade administrativa e cargo de livre nomeação e exoneração:

DIRETORIA / UNIDADE / CARGO	SÍMBOLO	R\$	VAGAS
1. Diretoria da Presidência			
Núcleo de Integridade e Compliance Setorial -			
NICS			
Assessor da Presidência - Agente de	DAS-4	7.717,65	01
Compliance			

**Parágrafo único** - O requisito mínimo para atuar como Agente de Compliance será em umas das seguintes áreas de graduação: Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Engenharia da Produção.

- **Art. 2.º** Compete ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial NICS no âmbito da FUNEAS:
- I Identificação e classificação dos riscos;
- II Estruturação do Plano de Integridade;
- III Definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- IV Elaboração de matriz de responsabilidade;
- V Desenho dos processos e procedimentos de Controle Interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;
- VI Elaboração do Código de Ética e Conduta;







VII - Comunicação e treinamento;

VIII - Estruturação e implementação do Canal de Denúncias; IX - Realização de auditoria e monitoramento;

X - Ajustes e retestes.

**Art. 3.º** Compete ao Agente de Compliance, executar o Programa de Integridade e Compliance em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, acompanhar permanentemente os pilares do programa e da promoção do comportamento ético e íntegro em todas as ações da FUNEAS.

**Art. 4.º** A tabela de unidades, cargos, remuneração e organograma de que trata a Resolução n.º 36/2019, deverá ser atualizada com esta complementação, bem como o descritivo das competências e atribuições das unidades administrativas e dos cargos estabelecidos no Regimento Interno.

**Art. 5.º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

(assinado digitalmente)

## CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná